

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.406 DE 09 JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.795 de 15 de dezembro de 2015 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreto:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.019. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
143 - 3.390.30.00.00. 01102 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
04.001.12.365.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
183 - 3.390.39.00.00. 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.0008.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
215 - 3.390.32.00.00. 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
218 - 3.390.32.00.00. 01511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.043. MANUTENÇÃO DE PONTES, ESTRADAS E ATERRÇOS
321 - 3.390.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 80.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Suplementação parcial de dotações orçamentárias;
Redução:
04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.019. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
139 - 3.190.11.00.00. 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
140 - 3.190.12.00.00. 01023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.001.12.365.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
157 - 3.190.11.00.00. 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
05.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
212 - 3.390.32.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
214 - 3.390.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.043. MANUTENÇÃO DE PONTES, ESTRADAS E ATERRÇOS
322 - 3.390.36.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500,00
323 - 3.390.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.500,00
Total Redução: 80.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edição do Diário Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de junho de 2016.
JUAZEU DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 014/2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
CONFORME EDITAL Nº 001/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.
LUIZ LAZARO SORVOS – Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, datado de 21 de janeiro de 2015 realizado em 29 de março de 2015, considerando o Edital nº 01/2015, de 21 de maio de 2015, que homologou o resultado final do Concurso Público, CONV/OCA, os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº 001/2015, nos arts. 11, 1 a 11,5.
INSCRIÇÃO CARGO NOME NOTA FINAL CLASSIFICAÇÃO
32453 FARMACEUTICO BRUNA ARANTES DE OLIVEIRA 47,25 4
2126 RECIPIENTE DE CONDIÇÃO RAIANE HAFEMANN PORTILHO 72,00 1
Para efeito de contratação os candidatos aprovados e convocados ficam sujeitos à aprovação em exame médico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo para tanto apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - Paraná, situada à Avenida Higienópolis, nº 821, para encaminhamento à da avaliação de sanidade física e mental, conforme prevê o Art. 17, Parágrafo Único, da Lei nº 790 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Olímpia, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, devidamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:
a) Hierograma completo;
b) Uma f.º;
c) Rato X do Torax;
As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, e serão ressarcidas quando não puderem ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante a apresentação do recibo da despesa, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Paraná, portando os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia autenticada;
- Comprovante de residência atual;
- Carteira de trabalho, fotocópia;
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida, autenticada;
- Registro no Órgão de Classe e fotocópia autenticada;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5(cinco) últimos anos.
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que integram seu patrimônio.
Nova Olímpia, 09 de junho de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 04/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLA
Contratado: P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA.- ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas tipo pirâmides com serviços de montagem e desmontagem, para serem utilizadas durante a realização de eventos do Município de Pêrola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência: 09/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 8/2016
Adjudicação e Homologada: 08/06/2016
JAMIL MENEZES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09106
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
FORNecedor: C. VALÉ - COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL, VALOR DA ATA: R\$ 10.203,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/08/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 06/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09116
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
FORNecedor: RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO, VALOR DA ATA: R\$ 1.096,10, VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/08/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 06/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09216
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
FORNecedor: ALTEMAR ANTONIO ME, VALOR DA ATA: R\$ 4.215,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/08/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 06/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

OLAVO DE OLIVEIRA LUCENATORna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a AVICULTURA DE CORTE 4.590M a ser implantada LOTE Nº5-A-TREM,DO NÚCLEO LIMÃO DA COLONIA RIO BOM,GLEBA IVAI SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

OLAVO DE OLIVEIRA LUCENATORna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para a AVICULTURA DE CORTE 4.590M a ser implantada LOTE Nº5-A-TREM,DO NÚCLEO LIMÃO DA COLONIA RIO BOM,GLEBA IVAI SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DAISY KIMIE KIRATORna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a AVICULTURA DE CORTE 4.590M a ser implantada LOTE Nº22-J-A DA GLEBA Nº3-JARACATIA NÚCLEO RIO DA AREIA,S/N MUNICÍPIO DE UMUARAMA PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DAISY KIMIE KIRATORna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para a AVICULTURA DE CORTE 4.590M a ser implantada LOTE Nº22-J-A DA GLEBA Nº3-JARACATIA NÚCLEO RIO DA AREIA,S/N MUNICÍPIO DE UMUARAMA PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 054/2016
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 17/2016, modalidade Pregão Presencial - n.º 10/2016 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais gráficos, a favor da empresa:
VENCEDOR VALOR R\$
BERNARDO ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, CNPJ 07.274.456/0001-99. TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar a Ata/contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2016.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066/2016
Revoga a portaria n.º 044/2006.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula n.º 079947 01 55 2016 4 00058 090 0031590 64, do senhor Roberto Jesus dos Santos, falecido em 02 de junho de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 02 de junho de 2016, a portaria n.º 044, de 01 de maio de 2006, que nomeou ROBERTO JESUS DOS SANTOS ao cargo de Motorista (40 horas), portador do RG n.º 32.623.583-8 SSP-SP, em razão de óbito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2016.
MARIA HELENA-PR, 08 de junho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDADE GAÚCHA PARANÁ DOS OBJETIVOS

Art.1º. Fica regulamentado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDADE GAÚCHA, criado pelo artigo 14º da Lei nº 2.183/2015.

Art. 2º. - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 3º- O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executadas pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

§ 1º- Os recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º- Os recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 4º- Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 5º- Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º- As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º- Em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - definir a política de atendimento do Fundo, consoante ao Plano Municipal de

Ação elaborada para o Município de Cidade Gaúcha;
II - elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Ação;

III - elaborar o Plano de Aplicação de acordo com o Plano Municipal de Ação e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, entregue em tempo hábil ao Presidente do Fundo que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se a Lei Orgânica do Município.

IV - nortear a aplicação dos recursos financeiros do Fundo, em consonância com os interesses da comunidade, na forma prevista em Lei e neste Regulamento, mediante Plano de Aplicação.

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês, ou a qualquer tempo e tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente.

SEÇÃO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º- O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para cumprimento eficiente desses objetivos, o Fundo contará com uma diretoria, que será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os membros constar integrantes da Secretaria Executiva; e o Prefeito procederá a nomeação através de ato oficial designando os respectivos membros e suas funções, quais sejam: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Contador, que serão os operadores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º- À Diretoria do Fundo competirá:
I - administrar, contabilizar, controlar e movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais;
II - a movimentação bancária do Fundo será feita através de cheques nominais, assinados pelo Presidente e Tesoureiro do Fundo;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente; e,

IV - administrar os serviços de contabilização, controle e movimentação dos recursos financeiros do Fundo, na Lei Federal nº 8.069/90, e demais disposições reguladoras da matéria.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10- Ao Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - presidir as reuniões do Fundo;

II - fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Fundo;
III - representar o Fundo em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada;

IV - organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;
V - assinar as requisições de materiais do Fundo;

VI - acompanhar o planejamento e execução dos projetos de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Plano Municipal de Ação;

VII - administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano Municipal de Ação, de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - manter o controle necessário das receitas do Fundo;

IX - assinar, juntamente com o Tesoureiro designado, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo;

X - autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - construir, reformar, ampliar, adquirir ou locar imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;

XII - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;
XIII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo;

XIV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações financeiras, e, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como, o balanço geral do Fundo;

XV - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais da receita e despesa;

XVI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômica financeira detectada nas demonstrações mencionadas; e,

XVII - encaminhar relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 11- Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 12- Compete ao 1º Secretário:
I - auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente nos seus encargos, lavrar Atas, cuidar da correspondência do Fundo, dirigir todos os serviços da Secretaria, manter em dia o expediente e livros a seu encargo, tomar iniciativa no sentido do bom andamento dos serviços do Fundo.

Art. 13- Compete ao 2º Secretário:
I - auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 14 - Compete ao 1º Tesoureiro:
I - cuidar dos valores pertencentes ao Fundo, arrecadar a receita e demais importâncias que lhes forem devidas ou doadas, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, manter em dia a escrituração financeira e patrimonial do Fundo; e,

II - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo.

Art. 15- Compete ao 2º Tesoureiro:
I - auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 16- Compete ao Contador:
I - contabilizar todos os documentos pertinentes a movimentação do Fundo, observados os dispositivos legais;

II - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;

IV - remeter os balancetes mensais e demonstrativos de contas ao Presidente;

V - encaminhar ao Presidente o balancete anual do Fundo, acompanhado de mapa e documentos relativos ao exercício encerrado; e,

VI - elaborar anualmente a prestação de contas relativa a receita e despesa do Fundo, na forma da legislação vigente

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Art. 17- A classificação orçamentária da aplicação dos recursos do Fundo, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8429/92 e Lei Complementar 101/00.

Art. 18- A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, dentro do prazo fixado e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação.

Art. 19- O orçamento do Fundo será anexado anualmente por Lei.

Art. 20- O Município preverá em seu orçamento anual, recursos necessários para a composição da Receita Orçamentária do Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 21- O Orçamento do fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observada o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio. Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 22- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único- Para os casos se insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

SEÇÃO I DAS RECEITAS

Art. 23- São Receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias;

II - doações de entidades nacionais e internacionais públicas e privadas;

III - parte do Imposto Predial e Territorial Urbano de Imóveis sem edificações;

IV - doações de particulares, conforme o disposto no artigo 260 da Lei nº 8069 de 13.07.90;

V - legados;

VI - contribuições voluntárias;

VII - produto de aplicação dos recursos disponíveis;

VIII - produto de venda de materiais, publicações e eventos realizados;

IX - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei nº 8069, e oriundas de infrações descritas nos artigos 228 e 258 da referida Lei; e,

XI - outros recursos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação,

II - de prévia autorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II DAS DESPESAS

Art. 24- Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 25- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 26- A despesa do Fundo se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Ação;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, e controle das ações do Plano Municipal de Ação;

V - desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação; e,

VI - atendimento de despesas diversas de caráter urgente

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 205/2016
 Data: 09/06/2016
 Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo o candidato ao cargo de Assistente Administrativo, por desistência, conforme especificação.
 O Prefeito Municipal, em nome do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e, considerando o memorando sob nº 2015002424.
 DECRETA:
 Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, o candidato a seguir mencionado, aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 012015 de 12.06.2015 e alterações subsequentes e convocado para o cargo de provimento efetivo em 01/02/2016, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 10622 de 06.05.2016 - página B 7 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 8955 de 06.05.2016.
 Nome: Paulo Henrique Joenck de Castro
 Cargo: Assistente Administrativo
 Nº Inscrição: 9º lugar 5920
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.
 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 205/2016
 Data: 09/06/2016
 Ementa: homologa a Resolução sob nº 002/2016 de 06.06.2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis nºs 421/2015 e Decreto nº 305/2015, e, considerando o memorando sob nº 2009040521.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica homologada a Resolução sob nº 002/2016 de 06 de junho de 2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, na forma da Portaria nº 42/2015 e do Decreto Municipal nº 305/2015, conforme a seguir requerimento nº 1729/2016, da parte da Sra. NORMA FARIAS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o número 792.786.801-25, estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 199, município e Guarua, Estado do Paraná, que atua em nosso Município como fabricante de bolos, doces e salgadinhos, requer o benefício de isenção de taxa para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias nas quartas feiras e sábados. Após a análise da documentação apresentada a requerente atingiu 19 (dezenove Pontos), os membros da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, em nome do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis nºs 421/2015 e Decreto nº 305/2015, e, considerando o memorando sob nº 2009040521 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira deferiram o pedido de isenção especial, e definiu o Grupo N. 03 (Derivados de Origem Vegetal e Grãos) referente aos produtos autorizados a ser comercializados pela requerente para instalação - Barraca Nr. 15, sendo que por falta de data e espaço o alvará será concedido para comercialização somente no sábado. DEFERIDO.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.
 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 206/2016
 Data: 09/06/2016
 Ementa: homologa a Resolução sob nº 002/2016 de 06.06.2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis nºs 421/2015 e Decreto nº 305/2015, e, considerando o memorando sob nº 2009040521.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica homologada a Resolução sob nº 002/2016 de 06 de junho de 2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, na forma da Portaria nº 42/2015 e do Decreto Municipal nº 305/2015, conforme a seguir requerimento nº 1729/2016, da parte da Sra. NORMA FARIAS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o número 792.786.801-25, estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 199, município e Guarua, Estado do Paraná, que atua em nosso Município como fabricante de bolos, doces e salgadinhos, requer o benefício de isenção de taxa para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias nas quartas feiras e sábados. Após a análise da documentação apresentada a requerente atingiu 19 (dezenove Pontos), os membros da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, em nome do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis nºs 421/2015 e Decreto nº 305/2015, e, considerando o memorando sob nº 2009040521 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira deferiram o pedido de isenção especial, e definiu o Grupo N. 03 (Derivados de Origem Vegetal e Grãos) referente aos produtos autorizados a ser comercializados pela requerente para instalação - Barraca Nr. 15, sendo que por falta de data e espaço o alvará será concedido para comercialização somente no sábado. DEFERIDO.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.
 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 207/2016
 Data: 09/06/2016
 Ementa: cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarua, Estado do Paraná.
 O Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que recomendam que todos os Estados e Municípios da Federação elaborem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersectorial, visando a garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes, e, considerando o memorando sob nº 2013000914.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos:
 I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 II - Conselho Tutelar;
 III - Conselho de Educação;
 IV - Conselho de Saúde;
 V - Conselho de Assistência Social;
 VI - Secretaria de Educação;
 VII - Secretaria de Saúde;
 VIII - Secretaria de Assistência Social;
 IX - Secretaria de Estado de Educação;
 X - Secretaria de Estado de Justiça;
 XI - Secretaria de Segurança Pública;
 XII - Ordem dos Advogados do Brasil;
 XIII - Ministério Público.
 Art. 2º Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
 Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.
 Art. 4º O Comitê ora instituído será presidido pela Secretária Municipal de Ação Social, responsável pelas políticas da criança e do adolescente no município.
 Art. 5º O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:
 I - elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA, e a acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 Art. 6º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam o diagnóstico da atual situação da criança e dos adolescentes do município de Guarua-PR, dentro de suas atribuições.
 Art. 7º O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Ação Social, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvida.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.
 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 001/2016
 O Município de Guarua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a criação do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), através da Lei Municipal nº 1.616/2009, de 05.02.2009, e, considerando o memorando sob nº 2013003595.
 RESOLVE:
 1. DIVULGAR a alteração do número de vagas abertas para estágios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando das 15 vagas abertas para 90 vagas, sendo as 75 vagas a distribuição das mesmas por órgão administrativo, proporcionando prazo hábil para inscrições e entrega de "currículum" de todos os interessados, visando surgir as vagas de estágios, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.616/2009, de 05.02.2009, conforme a seguir:
 VAGAS DE ESTÁGIO PARA O MUNICÍPIO DE GUAIRA
 Nº de Vagas atuais Nº de Vagas acrescidas
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 75 15
 2. Os interessados para preenchimento das 15 vagas de estágio acrescidas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Prefeitura, sito à Avenida Coronel Osório Tosta, 126, na cidade de Guarua, Estado do Paraná, imprevidentemente, no período de 10.06.2016 a 20.06.2016, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h no período matutino, e das 14:00h às 17:00h no período vespertino, munidos de "currículum vitae", visando o preenchimento das vagas.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guarua, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.
 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: REMOBRAIS RÉTIFICA DE MOTORES LTDA - EPP; tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016, firmou o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de frota de veículos de entrega de Envelopes de Pregão - O credenciamento e o Edital de licitação nº 054/2016, do Pregão Presencial Nº 039/2016, do qual deriva o presente contrato.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO - O fornecimento das peças e execução dos serviços, sob o acordo com a necessidade do Contratante. O contrato deverá fornecer os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, e 06, após autorização.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término do dia 31 de dezembro de 2016, encerrando-se também com a aquisição total dos lotes licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/ execução do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).
 Maria Helena -PR, 09 de junho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal
 JOÃO CARLOS BRESSIANI
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
 CONTRATAÇÃO DE HONORÁRIOS PARA ENTREGA DE ENVELOPES DE PREGÃO - O credenciamento e o Edital de licitação nº 054/2016, do Pregão Presencial Nº 039/2016, do qual deriva o presente contrato.
 Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fls. 101 e 102, juntado anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a Empresa REBOMRAIS RÉTIFICA DE MOTORES LTDA - EPP.
 Maria Helena - PR, 09 de junho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016
 ID Nº 1567
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 CONTRATADA: JVP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 CNPJ: 10.359.275/0001-70
 VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
 VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
 DATA: 09 de Junho de 2016.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016
 ID Nº 1567
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 CONTRATADA: JVP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 CNPJ: 10.359.275/0001-70
 VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
 VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
 DATA: 09 de Junho de 2016.
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016
 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº 1789/2016, de 07 de Abril de 2016, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
 Valor máximo: R\$ 31.386,96 (trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
 Local e Data de Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Junho de 2016 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:10 hr (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáq, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
 Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáq, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
 Tapira/PR, 09 de Junho de 2016.
 ENEIDER JOAO PERES DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016
 ID Nº 1567
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 CONTRATADA: JVP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 CNPJ: 10.359.275/0001-70
 VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
 VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
 DATA: 09 de Junho de 2016.
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016
 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº 1789/2016, de 07 de Abril de 2016, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
 Valor máximo: R\$ 31.386,96 (trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
 Local e Data de Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Junho de 2016 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:10 hr (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáq, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
 Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáq, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
 Tapira/PR, 09 de Junho de 2016.
 ENEIDER JOAO PERES DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016
 ID Nº 1567
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 CONTRATADA: JVP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 CNPJ: 10.359.275/0001-70
 VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
 VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
 DATA: 09 de Junho de 2016.
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016
 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº 1789/2016, de 07 de Abril de 2016, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
 Valor máximo: R\$ 31.386,96 (trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
 Local e Data de Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Junho de 2016 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:10 hr (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáq, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
 Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáq, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
 Tapira/PR, 09 de Junho de 2016.
 ENEIDER JOAO PERES DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 10/2016
 PREGÃO Nº 12 (DOZE) MESES
 PROCESSO Nº 004/2016
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRAFICOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTES MUNICÍPIOS.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 490, centro, nesta cidade de Esperança Nova - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Everton Barbieri**, brasileiro, casado, e de outro lado, a Empresa ABAIXO RELACIONADA, inscrita no CNPJ sob nº 8.778.431-2, SSP/PR e CPF/MF sob nº 045.879.159-80, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

BERALDO ARTES GRAFICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob: 07.274.456/0001-99, com sede na Av. TIRADENTES, nº 3293, JARDIM PARAISO na cidade de UMUARAMA/PR., neste ato representado pelo Sr. (a) SERGIO BERALDO, portador (a) do CI/RG nº 6.283.003-04/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº020.968.449-67, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtd	Unid.	Produto	Marca	Valor máximo unitário	Valor Total
1	100	UNID	Acompanhamento de Diabéticos - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite 56 grs / 140 Cor / Tam. A-4	Gráfica Creativa	5,95	595,00
2	100	UNID	Acompanhamento de Gestantes - Folha / Papel Sulfite 56 grs / 140 Cor / Tam. A-4	Gráfica Creativa	1,26	126,00
3	50	UNID	Acompanhamento de Gestantes - Folha / Papel Sulfite 56 grs / Tam. 11x15,5 cm / 140 Cor	Gráfica Creativa	2,92	146,00
4	200	UNID	Autorização para Abastecimento e Serviços - Tabelas de Bloco / Tam. 19x11 cm / 140 Cor / Numerado / Protelado	Gráfica Creativa	3,20	640,00
5	500	UNID	Cartazes - Cartaz Formato 2 - Colche 150 GR 4x0	Gráfica Creativa	5,48	2.740,00
6	50	UNID	Controle de Visita Agente de Saúde (Dengue) - Bloco 50x1 Via / Papel Sulfite 56grs / 140 Cor / Tam. 7,5x10	Gráfica Creativa	4,10	205,00
7	500	UNID	Convites - Convites Personalizados - 4x4	Gráfica Creativa	2,90	1.450,00
8	1500	UNID	Envelopes Ofício - Envelope Ofício 90grs / 4x0 Cor	Gráfica Creativa	0,61	915,00
9	1200	UNID	Envelopes Unidade de Saúde - Envelope / 16x24,5 cm / Papel Fichas Ouro 120grs / Corte Especial	Gráfica Creativa	0,79	948,00
10	1200	UNID	Fichas de Controle de Hemograma Completo - Blocos de 50x1 Via / papel sulfite 56 grs / 140 cor / lambecho A-4	Gráfica Creativa	0,35	420,00
11	50	UNID	Ficha de Controle de Saúde - Bloco de 50x1 Via / Sulfite 75 grs / Tam. A-4 / 140 Cor	Gráfica Creativa	6,14	307,00
12	10	UNID	Ficha de Controle de Insulinas - Blocos de 50x1 Via / Sulfite 56 grs / 140 Cor	Gráfica Creativa	15,43	154,30
13	300	UNID	Ficha de Fisioterapia - Fichas / Papel Sulfite 180 grs / Tam. 15x10cm / 140 Cor	Gráfica Creativa	0,61	183,00
14	1000	UNID	Ficha de Visita - Folha - Papel Sulfite 120 grs / 140 Cor / Tam. 9,5x16,5cm	Gráfica Creativa	0,16	160,00
15	2000	UNID	Ficha Programa de Controle da Hipertensão Arterial - Fichas - Tam. 16x12,5cm / 140 Cor / Cartolina 240g / Azul	Gráfica Creativa	0,25	500,00
16	2000	UNID	Folheto - Tamanho 400x600 / Impressão 4x0 cores / Folia / Couchê 150grs / Plástico Auto Brito Frente / Versão de Material / Pá e Cabeça	Gráfica Creativa	3,00	6000,00
17	30	UNID	Licença Saúde e do Exercício Profissional - Bloco de 50x1 Via / Sulfite 120grs / Tam. A-1 / 140 Cor	Gráfica Creativa	7,77	233,10
18	1000	UNID	Cartão em Sua Casa - Agência Comunitária de Saúde - Bloco de 50x1 Via / Sulfite 56grs / Tam. 7x10cm / 140 Cor	Gráfica Creativa	0,71	710,00

19	100	UNID	Paqueta Empenho - Pasta Empenho, Tamanho Formato 4, Gráfica Creativa	2,41	241,00	
20	40	UNID	Recetário Azul - Bloco de 50x1 Via / Papel Superbond Azul / Tam. 10x20cm / 140 Cor / numerado / Protelado	Gráfica Creativa	5,07	202,80
21	50	UNID	Recetário Especial - Controle Especial - Bloco de 50x1 Via / Papel Jomel / 140cor / Tam. 15x21cm	Gráfica Creativa	4,79	239,50
22	30	UNID	Referencial Médico - Bloco de 50x1 Via / Papel jomel / Tam. 15x21cm	Gráfica Creativa	5,76	172,80
23	50	UNID	Referencial/Conta Referência - Bloco de 50x1 Via / Papel Sulfite 56 grs / 140 Cor	Gráfica Creativa	4,75	237,50
24	20	UNID	Relatório Diário do Serviço Ambulatorial - Blocos de 50x1 Via / Papel Sulfite 75grs / Tam. A-4 / 140 Cor	Gráfica Creativa	7,90	158,00
25	20	UNID	Relatório Diário do Serviço Ambulatorial - Blocos de 50x1 Via / Sulfite 56grs / Tam. A-1 / 140 Cor	Gráfica Creativa	7,90	158,00
26	20	UNID	Relatório Diário do Serviço Ambulatorial - Blocos de 50x1 Via / Sulfite 56grs / Tam. A-1 / 140 Cor	Gráfica Creativa	7,90	158,00

doravante denominado CONTRATADO, resolver registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto desta Ata é o Registro de Preço, VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA MATERIAIS/SERVIÇOS GRAFICOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTES MUNICÍPIOS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial nº 12/2016, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
 3.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 O prazo para assinar a e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
 4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 5.1 Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pelo Contratante, correção por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embarques, seguros, mão-de-obra, etc.
 5.2 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado e entregue a todas as exigências e condições.
 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá reter o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS
 6.1 Os preços são os constantes desta Ata de Registro de Preços.
 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 6.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 6.1.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sob quaisquer ônus para a contratada, inclusive frete, tributos etc.
 6.1.4. Veda-se qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, exceto a partir da data de reajuste de preços registrados, indicados no edital do presente Edital.
 6.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 6.1.4.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 6.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e alteração das alíquotas de impostos e contribuições.
 6.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de requerimento, inscrito com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardados ou impedidos, que afetem substancialmente o custo de execução do contrato. O requerimento deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em 05 (cinco) dias úteis.

6.1.7.1. Esclarecimentos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 09 (nove) dias da data de abertura das propostas.
 6.1.7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 6.1.9. Independente da solicitação de que trata o item 6.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturas provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pérola - Estado do Paraná
 Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
 Bel Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
 www.sriperala-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 8 de Junho de 2016 - Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **Karina da Silva Souza**, CPF. 056.728.889-76, CI.RG. 9.796.102-6-PR, brasileira, maior, solteira, empresária, residente na rua Presidente Castelo Branco, 358, Pérola-PR; para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (08/06/2016), seu débito no valor de R\$ 71.220,40 (setenta e um mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos), com valores corrigidos até R\$ 76.001,73 (setenta e seis mil e um reais e setenta e três centavos), atualizado até 07/09/2016, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial ou misto (residencial e comercial) com alienação fiduciária do próprio imóvel adquirido em garantia à Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios, firmado em Brasília, aos 12/05/2015 - Grupo: 0513 - cota: 0195; e Grupo: 0442 - cota: 0095, registrado conforme o R-2/M-12.278, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 4 (quatro), com a área de 569,04 m² (quinhentos e sessenta e nove virgula zero quatro metros quadrados), da quadra n.º 1 (um), do loteamento **Parque Residencial Viva**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **12.278**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu, **Bel. Nelson Corrêa de Oliveira**, Oficial, mandei digitar e subscrevi.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

Dorlei Gomes
 Oficial
 CPF: 148.338.839-04

Rodrigo Menon Gondio
 Escrivão Autorizado
 CPF: 988.899.319-49

RUA: Leopoldo Jose de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP: 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: www.tribuna.cri.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credor **HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.**, neste ato representado pela por Evelyn Miyuki Okubo, CPF. 9.314.992.428-93, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** (s) Sr(s). **ROSENEI APARECIDA MÓVIO ANDRETTI**, CI. 4.940.180-9-PR., e CPF. 785.956.069-00, maior, comerciante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com Claudrey Andretto, CI. 4.303.206-2-PR., e CPF. 569.946.729-72, maior, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Guará, nº 1800, Jd. Cruzeiro, Atualmente em local incerto e não sabido, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo Jose de Souza, 888 - centro - Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento parcelas de: 08/10/2015 à 08/01/2016; e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 07/05/2016: R\$ 12.044,75, referente a Cota 389 do Grupo 4037, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 08, na matrícula nº 3.260, L.2 - RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário **HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 07 de Junho de 2016.

Rodrigo Menon Gondio
 Escrevente substituto

2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
 COMARCA DE UMUARAMA-PR
 Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3691 - Zona 01-A - CEP: 87.504-050 - Fone: 44 3624-3011
 Fax: 44 3622-5015

ROSELENE M. APARECIDA VIEIRA
 Escrivã e Substituta - (Port. nº 3609)

ROSÂNGELA M. MENDES LUIZ
 Escrivã - (Port. nº 3605)

LUIS CARLOS LUCHEITE VIEIRA
 Escrevente Substituto - (Port. nº 3607)

NATÁLIA AGUIAR M. SILVA
 Escrevente (Port. nº 4314)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE

Neide Aparecida Vieira, na qualidade de oficial designada pela Portaria Nº. 13/2008, do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Umuarama, abisa, assinado, segundo as atribuições conferidas pela Lei 10.267/2001, decreto 4.449/02 c/c art. 213 da lei 6.015/73 e demais legislações pertinentes à matéria, e por solicitação do proprietário Sr. JOSE FERREIRA, brasileiro, casado, produtor rural, port. do RG nº 2.731.991-PR e do CPF 147.844.918-72, residente e domiciliado nesta cidade, proprietário do imóvel rural, denominado FAZENDA SANTA MONICA III,III,III, localizada no Município de Perobal, formada pelas matrículas 879, 944, 3521, 4061, 4061, 4173, 6521, 13548, 32430, 32431, 32432, 32429, 37880, 37878, 37879 e 14, tendo a totalização 2169, todas desta Serventia, em face do pedido para averbação da certificação do georeferenciamento firmada pelo INCRA, nos imóveis citados, cuja propriedade limita com o rio Azul, no qual do outro lado do rio se encontra o lote 03, gleba 5-A, Núcleo Rio da Areia, localizado no Município de Alto Piquiri - matrícula 7341, da Serventia de Alto Piquiri, tendo como proprietário o Sr. ALCIDES ANTONIO VOLPATO, casado com MADALENA MARIA VIEIRA VOLPATO; ELIZABETH VOLPATO VIEIRA casada com LUIZ CELSO VIEIRA, FICAM NOTIFICADOS, ALCIDES ANTONIO VOLPATO, port. RG 761.974-PR e do CPF 163.875.549-34 e sua mulher, MADALENA MARIA VIEIRA VOLPATO, RG nº. 290.120-MT, CPF 604.644.021-15; ELIZABETH VOLPATO VIEIRA, RG nº.1.271.924-PR, CPF 004.207.219-08 e seu marido, LUIZ CELSO VIEIRA, RG nº.1.80.626-PR, CPF 281.635.759-72, para firmar sua concordância/discordância como confrontante, nos termos da declaração firmada pelos proprietários e engenheiro, da planta e memorial descritivo, devendo V.S. se manifestar no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta notificação para impugnar o pedido do interessado, perante esta oficial designada, do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Umuarama - situado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3691 - zona 01-A - (sobrado) na cidade de Umuarama, CEP 87.504-050, entre às 8:30hs às 11:00 hs das 13:00 hs às 17:00 hs nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

Caso não haja impugnação dentro do prazo legal, fica V.S. ciente da concordância com a averbação da certificação/georeferenciamento, expedida pelo INCRA, com novos rumos, distâncias, medidas e áreas. PROTOCOLO Nº. 125.414. Dado e passado nesta cidade de Umuarama, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois e dezesseis.

Neide Aparecida Vieira
 oficial designada (portaria 13/2008)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - B
 Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições complementares do Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:
 INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO
 229040 AUXILIAR DE LIMPEZA ROSILIANE MARIA DE ARAÚJO 9185976
 230631 AUXILIAR DE LIMPEZA JEFFERSON ANTUNES DA SILVA 128131680
 05.02 - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 12 de junho de 2016, com início às 08h00min, na Escola Municipal 09 de maio, sítio à Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, SIN, em Alto Paraíso - PR.
 Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Alto Paraíso - PR, 08 de junho de 2016.
 José Carlos dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e GOMES & GAZOLA LTDA - ME
 OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexistência de nº 02/2016
 05.02 103011500222000 3390395099
 R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
 ASSINAM: ASCÂNIÃO ANTONIO DE PAULA - Prefeitura e GOMES & GAZOLA LTDA - ME
 Data: 02 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 1368/2016
 DATA: 09 de Junho de 2016.
 SÚMULA: Homologa o resultado do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 004/2016. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
 Art. 1º Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016 em favor da empresa C. R. MARTÍNEZ & CIA LTDA.
 Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016 em favor da empresa C. R. MARTÍNEZ & CIA LTDA, que tem como objeto: A Execução de 9.243,24 m² de pavimentação Asfáltica em trechos de vias urbanas na sede do município, com serviços de terraplanagem; remoção da camada superficial; escavação/carga/transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base; regularização e compactação do subleito (100% P.N.); base em solo cimento 4%; imprimação com emulsão; revestimento: Tratamento Superficial Triplo Tipo I-5 e capa drenante; meio-fio e sarjeta em concreto; urbanismo/paisagem: calcada em concreto ampolado; pontos de necessidades especiais e plantio de grama, plantio de árvores, placas de comunicação visual do programa; selagem; Escavação mecânica de valas, reatero sem aploimento mecânico, reatero com aploimento mecânico, corpos de BSTD diâmetros 40cm, 60cm, adequação de boca de loto, boca de loto simples em alvenaria e visita em alvenaria, caixas de visita em alvenaria.
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Junho de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 1367/2016
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 370, de 06 (seis) de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 07 de novembro de 2015.
 DECRETA:
 Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 030.000,00 (noventa e sete e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 050 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 041220003 2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa 979,88
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58 979,88
 Fonte de Recursos: AD 0001 - Recursos Ordinários Corrente
 Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 0703 OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
 0702 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
 154510016 1.048000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 440 979,88
 Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 392/2016.
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de uso de bem imóvel, localizado no Balneário Porto Figueira, mediante procedimento licitatório, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso-PR autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso, à título oneroso, por prazo determinado, mediante procedimento licitatório com igualdade de condições, do imóvel de Loteamento do Município de Alto Paraíso, denominado: Loteamento do Município de Alto Paraíso, situado no Município de Alto Paraíso - Balneário Porto Figueira, na Rua Dourados, Lote nº 11, da quadra 06, com área total de 75m² (setenta e cinco metros quadrados), contendo os seguintes metros e confrontações: AO NORTE: Confronta-se com a Rua Dourados, n.º 59º10'SW, numa extensão de 12,00 (doze) metros; AO OESTE: Confronta-se com a Praça numa extensão de 6,00 (seis) metros; AO NORTE: Confronta-se com a Praça, n.º 59º10'SW, numa extensão de 28,45 (vinte e oito metros e quarenta e cinco centímetros); AO OESTE: Confronta-se com a Rua Dourados, n.º 59º10'SW, numa extensão de 12,00 (doze) metros; AO SUL: Confronta-se com o Lote nº 1 da Quadra nº 7, numa extensão de 24,50 (vinte e quatro virgula cinquenta) metros; AO SUL: Confronta-se com a Reserva da Prefeitura Municipal n.º 59º10'SW, numa extensão de 12,00 (doze) metros; LESTE: Confronta-se com o lote nº 10 da Quadra nº 06, numa extensão de 23,50 (vinte e três virgula cinquenta) metros.
 §1º Salvo disposição contratual em contrário, a concessão de uso não abrangerá eventuais construções já realizadas legalmente e por boafé, e os antigos concessionários, mas apenas o terreno nu de propriedade do Município.
 §2º Se do procedimento licitatório resultar na rescisão da concessão anteriormente realizada, terão os antigos concessionários direito a ressarcimento das bem feitorias por eles erigidas de boa-fé, na vigência contratual.
 §3º O Memorial Descritivo do Imóvel é parte integrante desta Lei.
 Art. 2º A destinação do imóvel será para a instalação de garagem para o abrigo de barcos e lanchas, podendo o concessionário acrescentar edificações no local, desde que aliada construção esteja em concordância com as determinações legais e autorizadas pelo órgão ambiental pertinente.
 Art. 3º A presente concessão é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo que em caso de retomada ou devolução ao Município, o concessionário poderá retirar as benfeitorias e acessos que tiver realizado ou, não sendo possível, terá direito a ressarcimento das mesmas.
 Art. 4º Como contrapartida ao benefício recebido, deverá a concessionária se comprometer a:
 I - Utilizar o imóvel cedido em concessão de uso para a instalação de nova sede de prestação de serviços, conforme atividade descrita no art. 2º desta Lei.
 II - dar início às suas atividades no prazo máximo de 3 (três) meses;
 III - atender todas as exigências legais atinentes às condições de acessibilidade;
 IV - efetivar procedimento de coleta, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como, aprovar plano específico da Empresa na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento, antes do início de suas atividades no local.
 Art. 5º A concessionária não poderá, sob pena de Rescisão do Contrato, alugar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto da Cessão, sem prévia autorização expressa do Município.
 Art. 6º A finalidade que deu ensejo à concessão, deverá ser mantida enquanto perdurar o Contrato de Concessão, sob pena de rescisão e reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.
 Art. 7. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0324/2014.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2016.
 MARIA APARECIDA Zanuto Faria
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 198/2016
 HOMOLOGA parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 061/2016 de 30 de maio de 2016 e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída nos termos do Portaria nº. 04/2016 de 21 de maio de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 061/2016 de 30 de maio de 2016, que tinha como objeto a contratação de EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento do material ementa (audis) e outros materiais, sob o nº 061/2016.
 Art. 2º - Declara com vencedor da concorrência às propostas das Empresas: C J LOPEs - PAPELARIA - ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 26.844,70 (vinte e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e a Empresa: AQUAJUO - ME, no lote nº 5, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pazo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de junho de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 179/2016
 HOMOLOGA a insalubridade à servidora JAQUELINE DE FIGUEIREDO ROMERO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder à servidora JAQUELINE DE FIGUEIREDO ROMERO, portadora da cédula de identidade RG-nº 11.838.596-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 10% (dez por cento) a título de Adicional de Insalubridade, a contar de 01 de maio de 2016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Pazo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Junho ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 180/2016
 Concede Adicional de Insalubridade à servidora NAIANE JESSICA GILIO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder a servidora NAIANE JESSICA GILIO, portadora da cédula de identidade RG-nº 13.073.530-4-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 10% (dez por cento) a título de Adicional de Insalubridade, a contar de 01 de Junho de 2016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Pazo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Junho ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO 2016
 TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 83/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e av. Ilaio Orcelli, 604, inscrita no CGC/ME sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.949.029/0001-00, com sede e av. Rua Mano Grosse, 498A, CEP 87.910-400, denominada CONTRATADA.
 1.1 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIÃO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua França, 1.100, centro, na cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 1.334.657-SS/PR e CPF nº 428.019.829-20 e a CONTRATADA o senhor MARCO ANTONIO PINTO TAVARES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Thelmo Galvão Moreira, 2408, partidar de Cédula de Identidade RG nº 6.660.012-2/SS/PR e do CPF sob o nº 035.160.269-45
 1.1.1 - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante do complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 451/13, Corvite nº 06/13.
 1.1.2 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 1.154/2009 - Cidade Gaúcha - Paraná.
 1.1.3 - CONSTITUI objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência, passando a ser a seguinte redação: "A vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Cláusula TERCEIRA - DA VIGÊNCIA".
 Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado o respectivo contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Junho de 2016 a 02 de Junho de 2017.
 1.1.4 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 1.1 - O valor pelos serviços de publicidades continua os mesmos descritos no contrato primitivo.
 CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 1.1 - O presente Termo Aditivo ratifica as condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 1.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 02 de Junho de 2016.
 ASCÂNIÃO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal - Contratante
 UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME
 MARCO ANTONIO PINTO TAVARES
 Testemas:
 IRINEU MARTELL
 CPF: 428.058.309-97
 AKIO TAKAHASHI
 CPF: 917.734.589-49

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Milton Heinz, 1410 Fone/Fax: (44) 36751231
 CEP: 87820-000 - CIDADE GAUÇA - PARANÁ
 Resolução nº 05 de 07 de junho de 2016.
 Dispõe sobre o Comitê Interinstitucional de Elaboração e Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seguinte composição:
 Adalgiza Araújo - Representante: Associação da Vila Rural Florenço Bares;
 Cleonice Justen - Representante: CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
 Cleonice Nascimento - Representante: Departamento de Cultura;
 Rosângela Penaforta da Silva - Representante: Secretaria Municipal de Educação;
 Eliana Van-Dal - Representante: Comunidades Eclesiásticas de Bases;
 Elizabeth Klenen Ferrarini - Representante: Lions Club de Cidade Gaúcha;
 Hemenelegio Rocha - Representante: Conselho Tutelar;
 Ivani Ferreira Martins - Representante: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
 Izete de Araújo - Representante: Gestão do Programa Bolsa Família;
 Manoel Messias Marques - Representante: Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Maria Cristina Hauth - Representante: Escola Municipal Pequeno Piquiri;
 Marcela Antunes - Representante - APJM - Associação de Proteção e Maternidade e Infância;
 Maria Inez Maciel - Representante: CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
 Maria Izabel Novaes - Representante: Escola Municipal Pequeno Piquiri;
 Renata Zolin Lorenzon - Representante: Conselho Municipal de Assistência Social;
 Rosângela Penaforta da Silva - Representante: Secretaria Municipal de Educação;
 Rosemeire Cristina Camilo - Representante: APAE - Escola Especial Ana Nery;
 R. C. Cavalcante - Representante: Escola Municipal Dem Bases;
 Shadia Alves de Mattos Faria - Representante: CMEI Laura Muller;
 Claire Kienen - Representante: CMEI Anjo da Guarda;
 Sônia Marcolino - Representante: CMEI Família Feliz;
 Sidnei de Oliveira - Representante: Departamento de Administração e Planejamento;
 João Augusto Sander - Representante: Departamento de Esportes
 2.1 - Fica ressaltado de maneira expressa o constante da art.º 908/2016, da reunião plenária ordinária de 07/06/2016. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Presidente do CMDCA de Cidade Gaúcha-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Milton Heinz, 1410 Fone/Fax: (44) 36751231
 Resolução nº 04 de 15 de março de 2016.
 Dispõe sobre a inscrição da REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI -
 O Plano do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDADE GAUÇA, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e a Lei Municipal nº 873/2006, RESOLVE:
 1. Aprovar a inscrição Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI junto ao CMDCA;
 2. Fica ressaltado de maneira expressa o constante da art.º 103/2016, a inscrição Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI nº 04/2016, da reunião plenária ordinária de 12/04/2016;
 3. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 ILLVANI FERREIRA MARTINS
 Presidente do CMDCA de Cidade Gaúcha-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Milton Heinz, 1410 Fone/Fax: (44) 36751231
 Resolução nº 04 de 15 de março de 2016.
 Dispõe sobre a inscrição da REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI -
 O Plano do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDADE GAUÇA, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e a Lei Municipal nº 873/2006, RESOLVE:
 1. Aprovar a inscrição Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI junto ao CMDCA;
 2. Fica ressaltado de maneira expressa o constante da art.º 103/2016, a inscrição Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI nº 04/2016, da reunião plenária ordinária de 12/04/2016;
 3. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 ILLVANI FERREIRA MARTINS
 Presidente do CMDCA de Cidade Gaúcha-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
 RUA XV de Julho, 1410 - CENTRO- CEP 87820-000.
 FONE/FAX: (44) 3675-1231 e-mail: acaosocial@cidadegaucha.pr.gov.br
 DECRETO Nº 088/2016
 Ementa: Declara regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.183/2015.
 R. RESOLVO:
 Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante do Decreto nº 088/2016.
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, 10 de Junho de 2016
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

GERSON PIVA (CPF: 668.419.099-08) torna público que recebeu do IAP - a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTES VALIDADA Nº 088/2016, emitida em 10 de Junho de 2016, em cumprimento do LOTE 383/B, GLEBA DA CHACARA VATE, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, MUNICÍPIO DE VITÓRIA-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GERSON PIVA (CPF: 668.419.099-08) torna público que irá requerer ao IAP - a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTES E PR implantada LOTE Nº 383/B-1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 383/B, GLEBA DA CHACARA VATE, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, MUNICÍPIO DE VITÓRIA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO DE LEI Nº 037/2016
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$60.841,58 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) destinados a suplementar as dotações dos Programas Federais da Ação Social, com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica aprovado o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$60.841,58 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) destinados a suplementar as dotações dos Programas Federais da Ação Social (Casa Lar, Bolsa Família, CREAS, PAIF e IGD), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme a seguinte fonte de recurso:
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.01 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
 09.243.0016.2.056 - Repasses do Programa Piso de Alta Compl/ CASA LAR 848 - Programa FNAS-Piso Médica Compl - Casa Lar 3.390.30.00 - material de consumo 1.2874,99
 10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.03 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.243.0016.2.056 - Incentivo com o cadastro do Programa Bolsa Família 3.390.30.00 - Programa Bolsa Família - FNAS 3.390.30.00 - Material de Consumo 8.258,94
 3.390.30.00 - Serviços de Terceiros - pessoa jurídica 4.000,00
 09.243.0016.2.056 - Manutenção do Programa CREAS - 812 - Repasses do FNAS/SUAS - CREAS - PFMC 3.390.30.00 - Material de Consumo 13.000,00
 3.390.30.00 - Serviços

Licitações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2016
Tipo de Julgamento: Global
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato, os quais serão utilizados nas aulas de pintura em telas e bordados de chinelos, grupo de atividades do CAPS desse Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de junho de 2016.
Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços visando a execução de serviços de transporte e distribuição de calcário em propriedades rurais deste município em Apoio ao manejo e fertilidade do solo – ano 2013 nota técnica.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de junho de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 104/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de placas de identificação e inauguração, as quais serão empregadas na inauguração de obras, identificação de obras e demais trabalhos realizados por este Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de junho de 2016.
NOTA: todos os pregões acima são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guiaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaiara.pr.gov.br. Guaiara (PR), em 09 de junho de 2016.
Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2016
 REPUBLICADO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
 CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MARSOL LTDA - EPP
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo executivo, mesas e armários, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I para equipar este poder legislativo. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos e os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 001/2016, devidamente adjudicada e homologada pela CONTRATANTE, em 06/09/2016.
 Vencedor LOTE I - Mesas, armários, gaveteiros e prateleiras (incluindo acessórios e mão de obra para a instalação) VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
 PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de Dezembro de 2016
 Data Assinatura: 07 de Junho de 2016
 FORUM: Comarca de Icaraima-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2016
 REPUBLICADO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
 CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADA: INFORMATICA JUNTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo executivo, mesas e armários, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I para equipar este poder legislativo. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos e os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 001/2016, devidamente adjudicada e homologada pela CONTRATANTE, em 06/09/2016.
 Vencedor LOTE II - Cadeiras VALOR: R\$ 10.216,00 (dez mil, duzentos e dezesseis reais)
 PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de Dezembro de 2016
 Data Assinatura: 07 de Junho de 2016
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ESTADO DO PARANÁ
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016
 O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissotto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 09/06/2016 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto celebração de Contrato de Emprego para construção de Espaço Educativo Urbano I - 04 (quatro) Salas de Aula, tudo conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projeto técnico da obra e Termo de Compromisso nº 32.450, anexos ao Edital.
 O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de R\$ 870.961,45 (oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:
EMPRESA SITUADA EM HABILITADA
CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME R\$ 870.961,45
 Tendo em vista que não houve intenção de recurso por parte da participante procedeu-se a abertura e análise da proposta comercial, e na sequência a Comissão de Licitação apresentou o seguinte resultado:
CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME R\$ 870.961,45
 Diante disto declarou-se a empresa CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME vencedora.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 09 dias do mês de junho de 2016.
 NELSON DE QUEIROZ SOUZA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
 DATA: 09/06/2016
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de licitação.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma Cartageadora sobre pneus legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, o resultado do processo de dispensa de Licitação "S2016".
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação "S2016", em favor da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de um notebook para secretaria de planejamento do município de Icaraima-PR.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 09 dias do mês de Junho de 2016.
 PAULO DE QUEIROZ SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE PREGÃO ADITIVO Nº 03
 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2015, firmado em 10 de junho de 2015, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2015.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma Cartageadora sobre pneus legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, o resultado do processo de dispensa de Licitação "S2016".
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação "S2016", em favor da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de um notebook para secretaria de planejamento do município de Icaraima-PR.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 09 dias do mês de Junho de 2016.
 PAULO DE QUEIROZ SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 047/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma Cartageadora sobre pneus legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
 Edital disponível: a partir de 13/06/2016, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.
 Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
 Abertura das Propostas: 22/06/2016, às 16h00min.
 Maria Helena – PR, 09 de junho de 2016.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920 – Centro
 CEP: 87470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
 EXTRATO CONTRATO Nº 0652/2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
 CONTRATADA: I. J. ROGALSKI - ME
 CNPJ: 20.287.236/0001-68
 Nº 1. Condição: Pregão Presencial nº 031/2016
 OBJETO: Aquisição de medicamentos, inclusive psicotrópicos destinados a pessoas carentes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Mariluz - PR constantes da lista oficial de preços, editada pela NOTTECINDIFARM, por um período de 12 (doze) meses.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 01 (01) dia(s), mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem emendas e sem rasuras.
 VIGENCIA DO CONTRATO: INICIO: 09/06/2016
 TERMINO: 09/06/2017
 Mariluz, 09 de junho de 2016.
 MUNICÍPIO DE MARILUZ
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 Contratada:
 I. J. ROGALSKI - ME
 CNPJ: 20.287.236/0001-68
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 134, DE 09 DE JUNHO DE 2016.
 Concede Licença Especial de 10 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Carlos Bossoni.
 Juarez dos Santos Junior, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 455/2016.
 R E S O L V E :
 1. Conceder ao servidor José Carlos Bossoni, matrícula nº 2.203, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D" - nível 16, Licença Especial de 10 (dez) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010-2015.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 09 de Junho de 2016.
 Juarez dos Santos Junior
 Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1825/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
 R E S O L V E :
 Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor DELAUDA ANTONIO BIFFI, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais) que serão creditadas na Conta Corrente nº. 5857-9 da Agência nº. 5230 do Banco Itaú - S/A, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 PORTARIA Nº 1824/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
 R E S O L V E :
 Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais) que serão creditadas na Conta Corrente nº. 5857-9 da Agência nº. 5230 do Banco Itaú - S/A, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2016.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
 ATO Nº 004/2016
 SÚMULA: Autorização para recebimento de diárias.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2008.
 R E S O L V E :
 Autorizar os vereadores: ELIDIR FAGAN, ENÉIAS PIRES COELHO, JOSÉ DA SILVA GUERRA e MÁRCIO FLORES DA SILVA, e o Assessor Jurídico MÁRCO AURELIO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO a viajar à cidade de Mariluz-PR, para participar do curso: "REGIME DOS AGENTES DE LICENÇA E DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO". Nos dias, 08, 09 e 10 de Junho de 2016, cabendo o recebimento de três diárias, aos vereadores e ao assessor.
 Câmara Municipal de Nova Olímpia, 07 de Junho de 2016.
 Márcio Flores da Silva
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 243/2016
 Concede licença para tratamento de Saúde:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :
 Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 18/05/2016 a 15/08/2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADILLA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 244/2016
 Concede licença para tratamento de Saúde:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :
 Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA OLIVETA ALBANO PASQUAL, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.343.567-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotada no Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de seus vencimentos, até 29/08/2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADILLA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 140/2016
 O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, Darlan Scalco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e especialmente o disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Complementar nº 047/2014.
 Decreta:
 O crédito tributário decorrente da Contribuição de Melhoria instituído pela Lei Complementar nº 047 de 05 de dezembro de 2014, relativo aos Editais de Contribuição de Melhoria nº 01 e 02/2015, com vencimento para o dia 31 de maio de 2016, fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2016.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 08 de junho de 2016
 Darlan Scalco
 Prefeito Municipal



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3671-1229
 CCGM: 695.833/0001-69 - CEP: 87.430-00 - TREJARA - PARANÁ

Republicação por Incorreção
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016
Processo nº 026/2016
 Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Hipoclorito de Cálcio 65%, conforme descrição:

Item	Material	Qtd.	Unidade	§ Unit.	Total
1	Hipoclorito de cálcio 65%	300	Kg	16,80	5.040,00

Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Empresa: Quibras Quimica Brasileira Ltda. - inscrita no CNPJ sob o nº 75.004.192/0001-03.
 Situação da empresa é regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
 Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Unida União
 Caixa Econômica Federal: Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
 Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Tapajera, 06 de junho de 2016.
 PAULO LAÉRCIO PENASSO
 DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 148, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
 Torna público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 11/04/2016 até 30/04/2016, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014, e § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771, de 26 de março de 2015.
 NOÉ CALDEIRA BRANT, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
 CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto Municipal nº085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tapejara,
 Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram as seguintes:
 NOÉ CALDEIRA BRANT 12 DIÁRIAS
 CARLOS ROBERTO ALMEIDA 17 DIÁRIAS
 CÍCERO DE FIGUEIREDO 17 DIÁRIAS
 FABIANO ANDRÉ SPRICUDO 17 DIÁRIAS
 JOSÉ MARQUES MENDONÇA 17 DIÁRIAS
 LUIZ HENRIQUE DA SILVA 18 DIÁRIAS
 NIVERNANI SEPULVEDA 12 DIÁRIAS
 PAULO SÉRGIO VILAS BOAS 12 DIÁRIAS
 PEDRO VIEIRA DOS SANTOS 03 DIÁRIAS
 LUCINEIA CALDEIRA 03 DIÁRIAS
 ANDRÉIA MINATOVICZ CRUZ 03 DIÁRIAS
 CLAUDINEY FERNANDES DE OLIVEIRA 01 DIÁRIA
 JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALMEIDA 07 DIÁRIAS
 MARIA ANGÉLICA SIRENA KOIKE 02 DIÁRIAS
 GISELENE NELE DA SILVA TEIXEIRA 05 DIÁRIAS
 SILVIA APARECIDA MENDES FERIA 02 DIÁRIAS
 VOLNEI LOPES DA SILVA 02 DIÁRIAS
 CARLOS DE OLIVEIRA LUIZ 01 DIÁRIA
 VERA LÉIA AGUIAR 02 DIÁRIAS
 MARCIA DENISE DOS SANTOS 02 DIÁRIAS
 MARLENE PACCOR RODRIGUES 03 DIÁRIAS
 MILTON CARISTANO DE SOUZA JUNIOR 02 DIÁRIAS
 Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapajera, 29 de abril de 2016.
 NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MAIO DE 2016.
 Torna público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 11/05/2016 até 31/05/2016, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014, e § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771, de 26 de março de 2015.
 NOÉ CALDEIRA BRANT, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
 CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto Municipal nº085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tapejara,
 CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 29 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 11/05/2016 até 31/05/2016, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
 Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram as seguintes:
 MILTON DE PAULA 01 DIÁRIA
 CARLOS FERNANDES FERREIRA 12 DIÁRIAS
 CARLOS ROBERTO ALMEIDA 12 DIÁRIAS
 CÍCERO DE FIGUEIREDO 19 DIÁRIAS
 FABIANO ANDRÉ SPRICUDO 19 DIÁRIAS
 JOSÉ MARQUES MENDONÇA 19 DIÁRIAS
 LUCINEIA CALDEIRA 04 DIÁRIAS
 PAULO SÉRGIO VILAS BOAS 12 DIÁRIAS
 PEDRO VIEIRA DOS SANTOS 05 DIÁRIAS
 RONEI JACIR FAXINA 02 DIÁRIAS
 EDELCIO DEL QUIQUI 02 DIÁRIAS
 CLAUDINEY FERNANDES DE OLIVEIRA 01 DIÁRIA
 EDUIS SILVEIRO FERREIRA 02 DIÁRIAS
 GISELENE NELE DA SILVA TEIXEIRA 02 DIÁRIAS
 ANDRÉIA MINATOVICZ CRUZ 02 DIÁRIAS
 FRANCIELLE RODRIGUES ALMEIDA 02 DIÁRIAS
 NARA MARIA AVILA LAVAGNINI 02 DIÁRIAS
 Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapajera, 31 de maio de 2016.
 NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 106/2016
 R E S O L V E :
 1. Revogar a Portaria 102/2016 de 31/05/2016 de nomeação de ANESIO SILVA JUNIOR, portador do RG nº 4.060.884-8 SSP/PR CPF: 617.800.909-78, no Cargo de Médico Ortopedista.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/06/2016, convalidando ato pela publicação oficial.
 Paço Municipal Prefeito Eivaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2016.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 135, DE 09 DE JUNHO DE 2016.
 Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Wilson Garcia.
 Juarez dos Santos Junior, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 456/2016.
 R E S O L V E :
 1. Conceder ao servidor Wilson Garcia, matrícula nº 1.821, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D" - nível 16, Licença Especial de 08 (oito) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2005-2006.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 09 de Junho de 2016.
 Juarez dos Santos Junior
 Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº105/2016
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ADECIO PEDRO PIVETA dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor ADECIO PEDRO PIVETA, portador do RG: 1.096.087 SSP/PR CPF: 397.020.900-97, sendo de 30(trinta) dias de descanso de 01 a 30 de junho de 2016, de acordo com Estatuto do Servidor Público Municipal.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
 Paço Municipal Prefeito Eivaldo Rodrigues Pessanha, aos 01 dia do mês de junho do ano de 2016.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 TERMO DE POSSE
 Aos treze dias do mês de junho do ano de 2016, compareceu a minha presença a Sr(a) GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 10.964.899-0SSP/PR, sob o CPF nº. 084.702.539-29, a qual foi nomeada pelo Decreto nº. 1164/2016, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20h, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL, carreira inicial, tendo lhe sido passado as normas que regem o Serviço Público Municipal, bem como o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, tendo a mesma perante mim, nesta data tomado posse no referido cargo e em seguida prestado o compromisso de bem servir ao Município, de fomento observando as leis e o exato cumprimento dos deveres do cargo para o qual foi nomeada. Do que, para constar, eu, para constar, eu, mandado lavrar o presente termo, que vai assinado por mim, pelo compromissado e pelo Senhor Prefeito Municipal.
 GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO
 Compromissada
 EVANDRO BORGES DA SILVA
 Diretor De Administração
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº. 1164/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 RESOLVE:
 Nomear GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO, portadora do RG nº. 10.964.899-0SSP/PR, CPF nº. 084.708.539-29, para exercer o Cargo Efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA Cnt 20h- Grupo Ocupacional – Profissional - carreira inicial, a partir de 13 de junho de 2016, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
 PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 682/16
 SÚMULA: Desmembramento de Lote.
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE:
 L E I :
 Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra, Lote nº 15 - R (Quinze Remanescente) , e Lote nº 15 - A (Seis A), subdiviso do Lote nº 15 (Quinze) da Quadra 358 (Trezentos e cinquenta e oito), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
 Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisões e confrontações: LOTE Nº 15 - R - DA QUADRA 358 - COM A RUA DE 450 M - Frente: Medindo 15,00 (quinze) metros, confronta com o Lote 16 - A; Lado Direto: Medindo 30,00 (Trinta) metros, confronta com o Lote 14; Fundos: Medindo 15,00 (Quinze) metros, confronta com o Lote 10; Lado Esquerdo: Medindo 30,00 (Trinta) metros, confronta com o Lote 16-R, da mesma quadra, LOTE Nº 15,00 (Quinze) metros, confronta com a Rua S8o Mateus; Lado Direto: Medindo 15,00 (Quinze) metros, confronta com o Lote 14; Fundos: Medindo 15,00 (Quinze) metros, confronta com o Lote 15-R, Lado Esquerdo: Medindo 15,00 (Quinze) metros, confronta com o Lote 16-A, da mesma quadra.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.
 Delfino Marques da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 681/16
 SÚMULA: Unificação de Lote
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE:
 LEI:
 Art. 1º - Fica a partir desta data Unificado o Lote nº 15 - R - 16 - R (Quinze Remanescente e Dezesseis Remanescente), gerado apartir da unificação do Lote nº 15 - R (Quinze Remanescente) e Lote nº 16 - R (Dezesseis Remanescente), da Quadra 358 (Trezentos e cinquenta e oito), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
 Art. 2º - O referido imóvel fica com as seguintes divisões e confrontações:
 FRENTE: MEDINDO 30,00 (TRINTA) METROS CONFRONTA COM A RUA MORRETES;
 LADO DIREITO: MEDINDO 30,00 (TRINTA) METROS CONFRONTA COM OS LOTES 15 - A E 16 - A; LADO ESQUERDO: MEDINDO 30,00 (TRINTA) METROS CONFRONTA COM O LOTE Nº 14;
 FUNDOS: MEDINDO 30,00 (TRINTA) METROS CONFRONTA COM O LOTE Nº 10, DA MESMA QUADRA.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.
 Delfino Marques da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 1823/2016
 DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
 R E S O L V E :
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORA, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACÓRDÃO N.º 430/06 – Primeira Câmara

Processo n.º: 141691/04
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Responsáveis: IDEVAL SANTOS FERRARINI, ANTÔNIO MILTON DE OLIVEIRA LUCENA
Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA
Relator: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EMENTA. Prestação de contas anual. Exercício de 2003. Município de Cidade Gaúcha. Constatação de déficit orçamentário não justificado, falta de repasse da contribuição patronal ao regime próprio, manutenção de elevado saldo em caixa (art. 164, parágrafo 3º CF/88 e art. 43 da LRF), contabilização das receitas de transferências em valores diferentes das divulgadas nas páginas da internet das respectivas fontes. Pareceres uniformes da Diretoria de Contas Municipais, do Ministério Público e do Relator pela irregularidade das contas. **Parecer prévio do Tribunal pela irregularidade das Contas.**

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual dos senhores Ideval Santos Ferrarini e Antônio Milton de Oliveira Lucena, Prefeitos do Município de Cidade Gaúcha no exercício de 2003.

Durante o exercício, o senhor Ideval Santos Ferrarini comandou o Executivo do Município nos períodos de 1º de janeiro a 13 de março e de 6 a 31 de dezembro. O senhor Antônio Milton de Oliveira Lucena exerceu o cargo no período de 14 de março a 5 de dezembro.

A Diretoria de Contas Municipais propõe a irregularidade das contas, com fundamento no art. 13, III, alínea b, do Regimento Interno deste Tribunal, em razão dos seguintes fatos constatados na gestão (fls. 157 a 163):

- a) déficit orçamentário não justificado;
- b) falta de repasse da contribuição patronal ao regime próprio;
- c) manutenção de elevado saldo em caixa (art. 164, parágrafo 3º CF/88 e art. 43 da LRF);

d) contabilização das receitas de transferências (FUNDEF, FPM, ICMS, LC.87/96, Fundo de exportação, IPVA, ITR) em valores diferentes das divulgadas nas páginas da internet das respectivas fontes.

O Ministério Público junto ao Tribunal endossa a proposta oferecida pela Unidade Técnica (fls. 164 a 166).

VOTO

Destaco que o déficit constatado na gestão orçamentária foi de R\$ 546.788,22 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), equivalente a 8,06% da receita total arrecadada, que foi de 6.784.147,43 (seis milhões setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Registro ainda que a ausência de repasse das contribuições patronais ao regime próprio é falha grave, que contribui para o desequilíbrio do sistema previdenciário e gera problemas sérios para o futuro.

Com essas breves observações, acolho as manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público e, com fundamento nos artigos 71, inciso I, e 31, § 2º, da Constituição da República, nos artigos 75, inciso I, e 18, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2006, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, VOTO no sentido de que o Tribunal emita **parecer prévio pela irregularidade** das contas dos senhores Ideval Santos Ferrarini e Antônio Milton de Oliveira Lucena, Prefeitos do Município de Cidade Gaúcha no exercício de 2003.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do relator, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, com fundamento nos artigos 71, inciso I, e 31, § 2º, da Constituição da República, nos artigos 75, inciso I, e 18, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2006, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, emitir **parecer prévio pela irregularidade** das contas dos senhores IDEVAL SANTOS FERRARINI e ANTÔNIO MILTON DE OLIVEIRA LUCENA, Prefeitos do Município de Cidade Gaúcha no exercício de 2003.

Integraram o *quorum* de deliberação os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das sessões, 21 de março de 2006

Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
Relator

Nestor Baptista
Presidente

Publicado no Ato Oficial do TC nº 68 de 29/09/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
 Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos para cama, mesa e banho para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

PRODUTOS PARA CAMA, MESA E BANHO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	PREÇO REGISTRADO	MARCA DO PRODUTO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Avental para cozinha, feio em saia 100% algodão, possui ajuste no pescoço e na cintura, suas medidas são de 78x88cm, cores a escolher.	unid	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00	HELOISA CONFECÇÕES	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
2	Blackout, em PVC, que impede 100% a passagem de luminosidade, com largura de 1,40 cm	mt	100	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00	BELA CASA	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
3	Fronha para travesseiro adulto, medindo 50 x 70cm, cores a escolher, 100% algodão, acima de 120 fios	unid	30	R\$ 13,26	R\$ 397,80	HELOISA CONFECÇÕES	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
4	Ilhós de polipropileno para cortina, tamanho médio, cor a escolher	unid	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00	CORTINARO	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
5	Lençol para berço, com elástico, tamanho especial	unid	100	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00	INCOMFRAL	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
6	Lençol solteiro, 100% algodão, com elástico, medindo 1,88 x 88 x 20, acima 150 fios, cores a escolher	unid	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00	HELOISA CONFECÇÕES	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
7	Pano de prato branco, 100% algodão, com pequenas estampas em um lado, medindo 6,40x9,70 cm.	unid	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00	TEXTIL APUCARANA	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
8	Plástico transparente para mesa, medindo 140 de largura - n.º 15	mt	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50	DECORAMA	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
9	Saco AL-08 alvejado - sem costura, medindo 800mm x 500mm, 100% algodão	unid	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	TEXTIL APUCARANA	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
10	Sub Lençol solteiro, 100% algodão, medindo 2,20 x 1,20 acima 120 fios, cores a escolher	unid	50	R\$ 33,76	R\$ 1.688,00	HELOISA CONFECÇÕES	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
11	Tecido de cortinas, 3m de largura, rústico, em algodão, com cores a escolher	mt	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00	CORTEX	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
12	Tecido Oxford, nas cores a escolher, com 1,40cm de largura	mt	150	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50	ARCO IRIS	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
13	Tecido para bordar vagonite, 100% algodão, medindo 1,40m de largura	mt	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70	COTEMINAS	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
14	Tecido para lençol percal 100% algodão liso (cores a escolher) medindo 2,30cm de largura, no mínimo 120 fios	mt	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00	COTEMINAS	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
15	Tecido para lençol, listrado 180 fios, puro algodão com 22cm de largura, cores a escolher	mt	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00	COTEMINAS	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
16	Tecido rústico em poliéster, medindo 3,00 cm, cores a escolher	mt	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00	CORTEX	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
17	Tecido xadrez 100% algodão, medindo 1,40m de largura. Cada quadrado possui 0,80cm, engomado	mt	30	R\$ 14,23	R\$ 426,90	COTEMINAS	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
18	Toalha de banho, 100% algodão, cores a escolher, tamanho 70 x 1,40, gramatura 360g/m2	unid	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00	BUETTNER	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
19	Toalha de mesa flanelada, 100% polipropileno, com estampas a escolher, com largura de 140cm	mt	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50	DECORAMA	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
20	Toalha de rosto, 100 algodão, medindo 45 x 80cm, cores a escolher, gramatura 360g/m2	unid	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50	BUETTNER	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
21	Touca em redinha com aba para cozinha, cores a escolher	unid	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50	NECA-MALLUCA	12 MESES	030/2016	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME
				VALOR TOTAL	R\$ 31.884,80				

- CONDIÇÕES:**
1. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega em até 48 (quarenta) horas após a solicitação.
 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 3. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
 4. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 5. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para a execução de serviços diversos de tapeçaria e estofamento, para atendimento de toda a frota municipal e secretarias municipais, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO - Material e Mão de Obra									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	N.º PREGÃO	EMPRESA	
1	Reforma e reparos banco de Veículos leves, Caminhões, Ônibus, Kombi e Vans (material e mão de obra)	HORA	130	R\$ 83,7700	R\$ 10.890,10	12 MESES	026/2016	RUI RIBEIRO	
2	Reforma e reparos bancos de máquinas pesadas e tratores agrícola (material e mão de obra)	HORA	20	R\$ 64,7650	R\$ 1.295,30	12 MESES	026/2016	RUI RIBEIRO	
3	Reforma e reparos de cadeiras giratórias/fixa, macas e bancos (material e mão de obra)	HORA	60	R\$ 69,5400	R\$ 4.172,40	12 MESES	026/2016	RUI RIBEIRO	
4	Reforma e reparos em forros de portas/tecos/assosalhos em veículos leves, Vans e Caminhões (material e mão de obra)	HORA	40	R\$ 63,3050	R\$ 2.532,20	12 MESES	026/2016	RUI RIBEIRO	
				VALOR TOTAL	R\$ 18.890,00				

- CONDIÇÕES:**
1. A entrega dos serviços será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
 4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
 5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 6. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 699/2004
 PROTOCOLO Nº 18342/03
 ORIGEM: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
 INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 PERÍODO: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002
 RELATOR: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

RESOLVE

I - Aprovar o Parecer Prévio nº 299/04, de fls. 266 a 268, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomendou a desaprovação das contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade de ANTONIO MILTON DE OLIVEIRA LUCENA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2002, e IDEVAL SANTOS FERRARINI, no período de 16 a 31 de dezembro de 2002.

II - Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos fatos e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consistente disposições constitucionais.

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORGE HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACIEL GUIMARAES, MARILSON ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2004.

Nestor Baptista
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 006/2016
 SUMULA: Autoriza o chefe do poder Legislativo adquirir aparelhos eletrônicos de gravação de áudios para a Câmara Municipal de Esperança Nova, conforme art. 31, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal.
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder legislativo a proceder processo licitatório para aquisição de aparelhos eletrônico de gravação de áudio, acessórios de instalação, mão de obra para a Câmara Municipal de Esperança Nova.
 Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2016.
 Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente
 Valdir Spingilone
Vice Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
 O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 048/2016.
 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Material de Expediente e Material Escolar para Secretaria de Educação e Cultura.
 Edital disponível a partir de 13/06/2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
 Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro do polo fone (44) 3662-1030.
 Maria Helena - PR.
 Entrega das Propostas: 22/06/2016 até às 10h00min
 Abertura das Propostas: 22/06/2016, às 10h00min.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
 OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global p/ execução de obras de implantação de Galeria de Águas Pluviais no Município de Maria Helena conforme projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.
 DATA DE ABERTURA: no dia 27 de junho de 2016, às 09h00min.
 EDITAL: Na Prefeitura Municipal em horário de expediente telefone 044 3662-1030.
 Maria Helena - PR, 09 de junho de 2016.
 ELIAS DEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 067/2016.
 COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÉUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLVE:
 Art. 1º O artigo 10 da Portaria nº 02/2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10 - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:
 Ricleily Patrícia Cortez Ferreira CRF-PR 24695 - Farmacêutica;
 Lorena Ferreira Pirath Ropelato CRO - PR 16182 - Dentista;
 Douglas Evangelista de Albuquerque CRM-PR 33067 - Médico;
 Larissa Miran da Silva Ferreira CRM-PR 36076 - Médica;
 Dayvi Mara Murilo Ribeiro Rodrigues COREN-PR 272589 - Enfermeira;
 Marclene Marques de Freitas COREN-PR 346571 - Enfermeira".
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Maria Helena, 09 de junho de 2016.
 CLAUDENIR DE LIMA
 Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 048/2016.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas (tratores) e Equipamentos Agrícolas novos.
 Edital disponível a partir de 13/06/2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
 Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro do polo fone (44) 3662-1030.
 Entrega das Propostas: 22/06/2016 até às 14h00min
 Abertura das Propostas: 22/06/2016, às 14h00min.
 Maria Helena - PR, 09 de junho de 2016.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 048/2016.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas (tratores) e Equipamentos Agrícolas novos.
 Edital disponível a partir de 13/06/2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
 Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro do polo fone (44) 3662-1030.
 Entrega das Propostas: 22/06/2016 até às 14h00min
 Abertura das Propostas: 22/06/2016, às 14h00min.
 Maria Helena - PR, 09 de junho de 2016.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicações Regais

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paraná, 528 - Cx. P. 02 - CEP 87800-000
E-mail: contapira@yahoo.com.br
Fone/Fax (41) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

PORTARIA Nº004/2016
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o artigo 201, inc. I do Regimento Interno da Câmara determina:
A publicação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2008.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira - Paraná, 09 de Junho de 2016.

Paulo Edson dos Santos
PAULO EDSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 631/10 - Segunda Câmara
PROCESSO Nº: 11373009
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPIRA
INTERESSADO: HELIO BELTER
ASSISTENTE: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EMENTA: PARECER PRÉVIO. MUNICÍPIO DE TAPIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. CONTAS REGULARES COM RESSALVA.

RELATÓRIO
Trata-se de prestação de contas do senhor Hélio Belter, indicado a f. 205, Prefeito Municipal de Tapira no exercício financeiro de 2008.

1. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, através da Instrução nº 2124/09, a f. 205/231.

2. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados por este, concluiu por intermédio da Instrução nº 2124/09, a f. 205/231, que as contas estão regulares, porém, com as seguintes ressalvas:

D divergência entre as baixas de consignação do RRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura (f. 252/254); a análise preliminar constatou uma divergência no montante de R\$ 286,66, referente à falta do RRF incidente sobre a folha de pagamento da Câmara, não contabilizada na receita da Prefeitura, fato que enseja a aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 113/2005. Quando do contraditório, o responsável informou que ocorreu

contabilização em uma conta corrente, comprovando o ingresso da receita através dos extratos bancários das contas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, além de apresentar o razão contábil da conta de receita. A Unidade considerou este item em ressalva e afasta a multa antes sugerida, considerando que houve a apropriação da receita, porém, com a conta contábil incorreta, recomendando a correta utilização do plano de contas.

II) despesa com publicidade - aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos (f. 254/257); conforme preceito legal que determina que a despesa com publicidade em um eleitoral não pode ultrapassar a do ano anterior, ou a média dos últimos três anos, o exame preliminar detectou a extrapolação deste limite conforme quadro a f. 255, cabendo, neste caso, a aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 113/2005. Nos termos da Lei Complementar nº 113/2005, o interessado argumenta que, ocorreram junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União. Salienta também que os demais gastos do município são destinados somente à divulgação de programas voltados a informações e esclarecimentos à sociedade. A Unidade, ao considerar estas informações refer os seus cálculos, os quais se encontram em cinco tabelas (f. 256/257), entendendo "plausíveis as justificativas e argumentos apresentados, razão pela qual o fato poderá ser convertido em ressalva no presente exercício." Da mesma forma, a DCM afasta a multa antes proposta.

4. A Diretoria de Contas Municipais considerou sanados os seguintes apontamentos:

I) falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou RPPS (f. 251/252); foi detectado, conforme quadro abaixo, que a entidade mantém em seu passivo financeiro, indistintamente, saldos em contas de valores consignados dos servidores em folha de pagamento, deixando de efetuar o respectivo repasse aos órgãos credores, cabendo, neste caso, a multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 113/2005. A DCM acatou os documentos e justificativas apresentados nos termos abaixo, inclusive afastando a multa antes proposta:

"O Interessado esclarece que os valores registrados no passivo financeiro (R\$ 2.767,66) foram repassados em janeiro de 2009 mediante retenção no repasse do FPM, apresentando documentos para comprovação.

Quando à diferença entre os valores declarados como recebidos em janeiro/09 (R\$ 5.684,28) e o saldo do passivo financeiro (R\$ 2.767,66), informa tratar-se de 13º salário o qual foi recolhido em 12/12/2008, no entanto quando do encaminhamento dos dados informáticos foi declarado junto com o mês de dezembro/2008. Demonstra, conforme quadro às f. 03 do Anexo I, que o valor da contribuição do mês de dezembro está deduzido do salário família."

5. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 15602/06 da lavra da Procuradora Angela Cassia Costadello, a f. 206/267, no mesmo sentido da Diretoria de Contas Municipais, optina pela aprovação com ressalva das contas do Poder Executivo Municipal de Tapira, relativas ao exercício financeiro de 2008.

VOTO
Acompanho as manifestações da Diretoria de Contas Municipais, bem como do Ministério Público, exceto quanto ao item despesa com publicidade - aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos. Neste caso, tendo sido "plausíveis as justificativas e argumentos apresentados", não vejo como manter a ressalva, considerando o item regular.

2. Do exposto, considerando as manifestações da DCM e do Ministério Público de Contas e tudo o mais que consta dos autos, voto, conforme previsto no art. 1º, I, e art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/05, para, que este Tribunal:

I) emita parecer prévio recomendando o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do senhor Hélio Belter, CPF 387.460.009-25, relativos ao Município de Tapira, exercício financeiro de 2008.

II) determine ao atual gestor do Executivo Municipal de Tapira, que promova as medidas atinentes a regularizar, no que couber, todos os apontamentos constantes da instrução, tendo em vista o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 113/2005.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL protocolados sob nº 117330/09.

ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

I) Emitir parecer prévio recomendando o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do senhor Hélio Belter, CPF 387.460.009-25, relativas ao Município de Tapira, exercício financeiro de 2008, e

II) Determinar ao atual gestor do Executivo Municipal de Tapira, que promova as medidas atinentes a regularizar, no que couber, todos os apontamentos constantes da instrução, tendo em vista o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos dos autos, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI. Sala das Sessões, 3 de março de 2010 - Sessão nº 6.

Thiago Barbosa Cordeiro
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

Nestor Baptista
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 9202/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a) MARCIA DA SILVA PEREIRA (promovida em Concurso Público Municipal), e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) MARCIA DA SILVA PEREIRA, portador(a) da CURG 5.945.582-6 SSP/PR, no cargo de Professora, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal - Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa.
Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 9202/2016
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O O que consta da Portaria nº 9077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 028/2016, Processo Administrativo nº 040/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, o qual teve como vencedora a Empresa:
Vencedores:(Valores expressos em R\$)
Fornecedor Valor
C. VALE - COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL 10.203,00
RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO 1.096,10
ALTEMAR ANTONIOME 4.215,00
Terra Roxa, 09 de junho de 2016.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 028/2016
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro público nomeado pela Portaria nº 9077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 028/2016, Processo Administrativo nº 040/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, o qual teve como vencedora a Empresa:
Vencedores:(Valores expressos em R\$)
Fornecedor Valor
C. VALE - COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL 10.203,00
RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO 1.096,10
ALTEMAR ANTONIOME 4.215,00
Terra Roxa, 09 de junho de 2016.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGADO
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 040/2016, Modalidade: Pregão nº 028/2016, os participantes:
Vencedores:(Valores expressos em R\$)
Fornecedor Valor
C. VALE - COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL 10.203,00
RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO 1.096,10
ALTEMAR ANTONIOME 4.215,00
Terra Roxa, 09 de junho de 2016.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGADO
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 040/2016, Modalidade: Pregão nº 028/2016, os participantes:
Vencedores:(Valores expressos em R\$)
Fornecedor Valor
C. VALE - COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL 10.203,00
RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO 1.096,10
ALTEMAR ANTONIOME 4.215,00
Terra Roxa, 09 de junho de 2016.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
AV. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.877.000/1-63
Fone/fax (044) 3634-8000 - 3634-8022
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 17/2016
HOMOLOGADO
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 040/2016, Modalidade: Pregão nº 028/2016, os participantes:
Vencedores:(Valores expressos em R\$)
Fornecedor Valor
C. VALE - COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL 10.203,00
RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO 1.096,10
ALTEMAR ANTONIOME 4.215,00
Terra Roxa, 09 de junho de 2016.
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 07/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
RESOLVE:
Fica Prorrogado o Auxílio Diário Previdenciário da servidora ROSILDA MACIEL DE LIMA, portadora do CPF nº 792.989.979-34, Especie (01), conforme Pedido de Pagamento de Auxílio Diário Previdenciário nº 346/2013, artigo 20, seus incisos e parágrafos e 17 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
Tuneiras do Oeste, 09 de junho de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 07/2016
Republicado por Incorporação
Incorporar tempo de serviço no acervo de servidor da Câmara Municipal de Umuarama, do Sr. Marcelo Derenucci NAIMÉ 2013, residente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, RESOLVE:
Art. 1º - Fica incorporado no acervo de servidores do servidor efetivo Benedito Jacinto da Silva, ocupante do cargo de Contador - nível 63, lotado no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Umuarama, no tempo de 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, para fins de contagem de tempo para aposentadoria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 08 de junho de 2016.
Marcelo Derenucci Naimé
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1316/2016
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memorando nº 468/2016 DRH, datado de 07.06.2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a aptidão e capacidade da Servidora em estágio probatório, nomeada no cargo de Professora e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 25 e seguintes da Lei Complementar nº 346/2013, artigo 20, seus incisos e parágrafos e 17 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º - Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.439.896-2 SSP/PR e CPF nº 018.359.659-54, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
b) Membro: PAULA CRISTINA GONFIO PIRES, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.439.896-2 SSP/PR e CPF nº 018.359.659-54, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
c) Membro: MARIA TERESA CORREA, ocupante do cargo de carreira de professora, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.754.418 SSP/PR e CPF nº 602.550.999-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
d) Membro: RAQUEL APARECIDA BORELA, ocupante da função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.42.759 - SSP/PR e CPF nº 474.416.909-00, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Comissão de Apoio.
Art. 3º - O Sr. ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.337.595-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos, Art. 3º - Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, aos 07 de junho de 2016.
ARMARCO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA POR INCORPORAÇÃO
Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 008/2013
Contratante: ACEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 113.960,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais), referente aos 07 (sete) meses, perfazendo o presente termo.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este Termo Aditivo a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.3.108 - ED: 4.5.90.62.000 - D: 19 - R: 76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/06/2016
Umuarama, 09 de junho de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 030/2016 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ACNSERVIÇO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, em caráter emergencial, para prestação de serviços de conserto do aparelho de Raio - X municipal da Secretaria de Saúde, deste Município, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RÁTIFFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2016, anexo. Em 09 de junho de 2016.
Assina: LUIZ ALBERTO HAIDUK - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
RÁTIFFICO EM 09/06/2016.
LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
CONVÊNIO Nº 012/2016
PARTICIPES: Município de Cafelândia do Sul-PR e Consórcio Intermunicipal Paraná Saúde.
OBJETO: Operacionalizar após de Assessoria Técnica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária dos SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR ORÇAMENTÁRIO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 a 09/06/2017.
Dotação Orçamentária, Dotação Orçamentária nº 05.0210301.1500.2022, dentro do processo: 3.3.1.70.30 - out. 2016.
FORO: Comarca de Iporá - Pr.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2016.
ASSINATURA: ASCANIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal e NATAL NUNES MACIEL - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
CONVÊNIO Nº 012/2016
PARTICIPES: Município de Cafelândia do Sul-PR e Consórcio Intermunicipal Paraná Saúde.
OBJETO: Operacionalizar após de Assessoria Técnica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária dos SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR ORÇAMENTÁRIO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 a 09/06/2017.
Dotação Orçamentária, Dotação Orçamentária nº 05.0210301.1500.2022, dentro do processo: 3.3.1.70.30 - out. 2016.
FORO: Comarca de Iporá - Pr.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2016.
ASSINATURA: ASCANIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal e NATAL NUNES MACIEL - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2016.
Torna público os vencedores do sorteio referente ao Mês de Maio de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama.
Armando Cordts Filho - Secretário Municipal da Fazenda e Administração de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 4º, II, do Decreto nº 02, de 06 de maio de 2016.
Considerando a o Resultado da extração da Loteria Federal do Brasil do dia 08/06/2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 12/2016
Resolve:
Art. 1º Tornar público os vencedores do sorteio do mês de Maio de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama, na forma do Anexo I.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 09 de junho de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário da Fazenda e Administração

Prêmio	Cupom contemplado	Vencedor	CPF	Valor do Prêmio R\$
1º	79105	ELIANE FROZA	XXX XXX 929-XX	1.000,00
2º	59234	REINALDO RIBEIRO DA SILVA	XXX XXX 408-XX	500,00
3º	44823	ADAM NUNES PEREZ	XXX XXX 759-XX	250,00
4º	51681	DORAO LUQUE REAL	XXX XXX 290-XX	200,00
5º	11358	ADRIANA SEGUNDO RAMOS GUANHO	XXX XXX 229-XX	100,00
6º	11237	JURANDIR MARQUES	XXX XXX 689-XX	50,00
6º	51817	ADRIANA REGINA PENINS	XXX XXX 919-XX	50,00
6º	59239	AGNALDO CESAR DA SILVA	XXX XXX 389-XX	50,00
6º	79107	ALESSANDRA VALERIA BRAZ E SILVA	XXX XXX 369-XX	50,00
6º	11474	ALESSANDRA VALERIA BRAZ E SILVA	XXX XXX 319-XX	50,00
6º	44887	ALESSANDRO CONSTANTINO DA SILVA	XXX XXX 559-XX	50,00
6º	79138	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	XXX XXX 149-XX	50,00
6º	44741	ANGELO CEZAR PELLEGRINELLI	XXX XXX 078-XX	50,00
6º	11479	ANGELO CEZAR PELLEGRINELLI	XXX XXX 079-XX	50,00
6º	44741	ANGELO CEZAR PELLEGRINELLI	XXX XXX 079-XX	50,00
6º	51559	ANSELMO GUEDES	XXX XXX 851-XX	50,00
6º	79211	ANSELMO GUEDES	XXX XXX 851-XX	50,00
6º	79211	ANSELMO GUEDES	XXX XXX 851-XX	50,00
6º	79211	ANSELMO GUEDES	XXX XXX 851-XX	50,00
6º	79211	ANSELMO GUEDES	XXX XXX 851-XX	50,00
6º	59278	ANTONIA KAZUKO TAKADA	XXX XXX 509-XX	50,00
6º	11254	CELSO LUIZ DE ARAUJO	XXX XXX 589-XX	50,00
6º	51686	CELSO HIROSHI ITOHAMA	XXX XXX 539-XX	50,00
6º	11281	CELSO HIROSHI ITOHAMA	XXX XXX 769-XX	50,00
6º	11284	CELSO HIROSHI ITOHAMA	XXX XXX 769-XX	50,00
6º	59255	CLAUDINEI MICHELIN BIASUZ	XXX XXX 478-XX	50,00
6º	51561	CLEBERSON PAULINO FERNANDES	XXX XXX 699-XX	50,00
6º	51501	CLEUZA DALA POLA ANUNTO SILVA	XXX XXX 049-XX	50,00
6º	11502	CLEUZA DALA POLA ANUNTO SILVA	XXX XXX 049-XX	50,00
6º	11509	CLEUZA DALA POLA ANUNTO SILVA	XXX XXX 049-XX	50,00
6º	44903	CLEUZA DALA POLA ANUNTO SILVA	XXX XXX 049-XX	50,00
6º	11245	DAYANE GISELE GUIMARAES CARPI	XXX XXX 959-XX	50,00
6º	11426	DIANCIARRELI FODRA GONÇALVES	XXX XXX 179-XX	50,00
6º	79094	ELIANE FROZA	XXX XXX 919-XX	50,00
6º	79182	ELIANE FROZA	XXX XXX 929-XX	50,00
6º	79198	ELIANE FROZA	XXX XXX 929-XX	50,00
6º	79143	EURIDES FERNANDES DA COSTA	XXX XXX 589-XX	50,00
6º	79153	EURIDES FERNANDES DA COSTA	XXX XXX 589-XX	50,00
6º	59344	FABIANA DOMICIANO DUARTE	XXX XXX 628-XX	50,00
6º	59356	FLAVIA LAVOS DE ALMEIDA	XXX XXX 639-XX	50,00
6º	44683	FRANCIELLY CRISTINA TEORO DA SILVEIRA	XXX XXX 159-XX	50,00
6º	44688	FRANCIELLY CRISTINA TEORO DA SILVEIRA	XXX XXX 159-XX	50,00
6º	44689	FRANCIELLY CRISTINA TEORO DA SILVEIRA	XXX XXX 159-XX	50,00
6º	44915	HERMION ALVES DE LIMA	XXX XXX 909-XX	50,00
6º	51690	ISABEL CRISTINA DA SILVA CAETANO	XXX XXX 678-XX	50,00
6º	59338	JACQUELINE RAHAL CARDOSO CENATTI	XXX XXX 539-XX	50,00
6º	11247	JONATHA HENRIQUE DA SILVA PERES	XXX XXX 478-XX	50,00
6º	51486	KLEBER DA SILVA ARCANJO	XXX XXX 849-XX	50,00
6º	51499	KLEBER DA SILVA ARCANJO	XXX XXX 849-XX	50,00
6º	11360	LUANA BLESSA DA COSTA	XXX XXX 589-XX	50,00
6º	59295	LUIZ AUGUSTO ANTUNES VIDAL	XXX XXX 919-XX	50,00
6º	59297	LUIZ AUGUSTO ANTUNES VIDAL	XXX XXX 919-XX	50,00
6º	51688	LUZIA LETTE DA SILVA	XXX XXX 739-XX	50,00
6º	11260	MARCIA DO ROSARIO MARQUES	XXX XXX 259-XX	50,00
6º	44673	MARCIA TEIXEIRA ANDRÉ DA SILVA	XXX XXX 259-XX	50,00
6º	11433	MARCO VICENTE DE OLIVEIRA	XXX XXX 959-XX	50,00
6º	59034	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	XXX XXX 549-XX	50,00
6º	59162	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	XXX XXX 549-XX	50,00
6º	59165	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	XXX XXX 549-XX	50,00
6º	59173	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	XXX XXX 549-XX	50,00
6º	59174	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	XXX XXX 549-XX	50,00
6º	59178	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	XXX XXX 549-XX	50,00
6º	44787	MARIA GRACIELE NERY ODORICO	XXX XXX 889-XX	50,00
6º	11262	MARIAM TRIEVEILER PEREIRA	XXX XXX 419-XX	50,00
6º	11293			